



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1053, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

FIXA REAJUSTE E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pelos §§ 1º e 2º do Art. 220. da Lei Municipal nº 113, de 30 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas, para o exercício de 2022 terá reajuste acumulado do IPCA (IBGE), período de 01 dezembro de 2021 a 30 novembro de 2022, em **5,90%**.

Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos até 20 de abril de 2023 da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de março de 2022 e assim sucessivamente.

Art. 3º. O Lançamento do tributo será realizado pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal, impressos como cobranças registradas pagável em qualquer Banco, preferencialmente no Banco do Brasil.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 03 de janeiro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal